



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Teixeira de Freitas

**OFICIO CIRCULAR 1/2021 - TDF-CGAE/TDF-DDE/TDF-
DG/RET/IFBAIANO**

TEIXEIRA DE FREITAS, 15 de março de 2021

À comunidade discente do *Campus* de Teixeira de Freitas.

Assunto: RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 05/2020 - SELEÇÃO DE ESTUDANTES EM VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA, DE CURSOS PRESENCIAIS E A DISTÂNCIA, PARA AUXÍLIOS DE INCLUSÃO DIGITAL EM ATENDIMENTO ÀS APNP'S DO INSTITUTO FEDERAL BAIANO CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS.

A Comissão Local de Assistência Estudantil do *Campus* Teixeira de Freitas, torna pública a Retificação do Edital 05/2020, conforme Edital de Retificação nº 07, de 08 de março de 2021, que alterou o Edital IF BAIANO nº 139/2020.

ONDE SE LÊ: 3.1 Após recebimento do recurso financeiro para aquisição ou manutenção de equipamento, o(a) estudante deverá apresentar notas fiscais referentes à compra ou manutenção do equipamento solicitado, no prazo máximo de 30 dias. Será obrigatória a comprovação da aquisição ou manutenção do equipamento mediante envio de Nota Fiscal digitalizada, emitida com cpf do(a) discente, relativa aos gastos para o email: cae@teixeira.ifbaiano.edu.br. Ao valor da aquisição pode ser incluído o valor do frete, se houver.

LEIA-SE: 3.1 Após recebimento do recurso financeiro para aquisição ou manutenção de equipamento, o(a) estudante deverá apresentar notas fiscais ou recibo de compra e venda referentes à compra ou manutenção do equipamento solicitado, no prazo máximo de 60 dias. Será obrigatória a comprovação da aquisição ou manutenção do equipamento mediante envio de recibo ou Nota Fiscal digitalizada, emitida com cpf do(a) discente, relativa aos gastos para o e-mail: cae@teixeira.ifbaiano.edu.br. Ao valor da aquisição pode ser incluído o valor do frete, se houver. No caso de recibo, será necessária a identificação do vendedor ou prestador de serviço e

seus dados, como nome, CPF ou CNPJ. 3.1.1 Toda empresa (atividade econômica profissional organizada com a finalidade de fazer circular ou produzir bens ou serviços) tem o dever de emitir nota fiscal, nos termos da Lei n.º 8.846/94. Excetua-se o MEI – micro empreendedor individual, quando o destinatário da transação for pessoa física, nos termos da LC n.º 123/06. Dessa forma, a emissão de recibo por empresa não tem respaldo legal (exceto o MEI, como destacado) 3.1.2 Se a compra ou manutenção do equipamento não for feita com uma empresa mas, com pessoa física, que não exerce atividade profissional de intermediação de bens e serviços (por exemplo, a compra de um equipamento usado), podendo nesses casos ser admitida a apresentação de contratos ou recibos aplica-se o código civil, que admite outros meios de prova do negócio jurídico, como o contrato ou o recibo.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Elen Sonia Maria Duarte Rosa**, **DIRETOR - CD0002 - TDF-DG**, em 15/03/2021 11:31:38.
- **Maximillan Leite Santos**, **ODONTOLOGO - 40 HORAS**, em 15/03/2021 11:12:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/03/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 174679

Código de Autenticação: cd376d1e43



Rodovia BR 101, Km 882, s/n, Zona Rural, TEIXEIRA DE FREITAS / BA, CEP 45.985-970

Fone: (73) 3665-1031